



# Município de Guariba

## Estado - São Paulo

LEI Nº 3855, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

*Publicado no Diário Oficial Eletrônico Municipal de 11/02/2026 - Edição nº 1752*

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, NO VALOR DE R\$ 440.000,00 (QUATROCENTOS E QUARENTA MIL REAIS), VISANDO AO ATENDIMENTO DE DESPESAS CORRENTES E DE CAPITAL.

**Dr. Francisco Dias Mançano Junior**, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo;

**Faz saber** que a Câmara Municipal de Guariba, em sessão ordinária realizada no dia 9 de fevereiro de 2026, aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais no Orçamento Geral do Município, utilizando-se do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025, no valor de R\$ 338.000,00 (trezentos e trinta e oito mil reais), destinados à execução de obras na Praça Silvio Vaz de Arruda e Ambulatório de Especialidades Médicas “Dr. Hermínio de Laurentiz Neto”, drenagem urbana no Residencial Mário Cazeri e adequação de instalações elétricas em prédios públicos municipais.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a abertura de créditos adicionais suplementares, no Orçamento Geral do Município, mediante excesso de arrecadação verificado no presente exercício, no valor de R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais), para repasse de recursos financeiros ao Centro Social Comunitário “Cristo Rei” e Associação Casa da Criança de Guariba.

**Art. 3º** Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I e II da **Constituição Federal** que versa sobre as leis financeiras do município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder a inclusão do presente programa nos anexos da **Lei nº 3.829, de 29 de outubro de 2025**, que aprovou o Plano Plurianual para o quadriênio 2026/2029, bem como, a inclusão nos anexos da **Lei nº 3.830, de 22 de outubro de 2025**, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2026.

**Art. 4º** A abertura dos créditos adicionais será promovida por Decreto do Executivo Municipal.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

*Prefeitura Municipal de Guariba, em 10 de fevereiro de 2026.*

**Dr. Francisco Dias Mançano Junior**

*Prefeito Municipal*

*Registrada em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixada no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, na mesma data, e mandado publicar na Imprensa Oficial do*

*Município, criada pela **Lei municipal nº 3.119/2018**, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90 e § 2º, da Lei Orgânica do Município.*

***Rosemeire Gumieri***

*Diretora do Departamento de Gestão Pública*